

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE OU APOSENTADORIA



Eu,sob o nº	, inscrito (a) no CPF, DECLARO , perante o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado				
do Tocantins, consoante o disposto na Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que: () Não recebo aposentadoria e/ou pensão por morte deste Regime de Previdência ou outro Regime de Previdenciário.					
() Receberation () Pensale - Tipo do benefício: () Pensale - Ente de origem: () RGPS (- Tipo de segurado: () Civil	() IGEPREV/TO () Est) Reserva	Remunerad	la ou () Refor	rma
Nome do Órgão – Ente de origem		Vínculo/Matrícula		Início do Benefício	Ultima remuneração bruta*
*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual). () Pretendo requerer benefício em outro Regime de Previdência ou em um outro vínculo deste Instituto, conforme dados abaixo: - Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria () Reserva Remunerada ou () Reforma - Ente de origem: () RGPS () IGEPREV/TO () Estadual () Municipal () Federal () Privada - Tipo de segurado: () Civil () Militar					
Nome do Órgão – Ente de origem			Ultima rer	Ultima remuneração bruta*	
Acumulação de pensão por mo quando o pensionista for cônju; Art. 24. É companheiro instituidor de Federal. I - 60% (se salários-mín II - 40% (qualários-mín II - 20% (vialários-mín IV - 10% (de Estou ciente devolução de eventuais impo previstas nos arts. 171 e 299 de salários en modernamente de salários en mín IV - 10% (de Estou ciente devolução de eventuais impo previstas nos arts. 171 e 299 de salários en modernamente de salários en modernament	Constitucional n° 103 dorte com outro benefício, ge ou companheiro do ex vedada a acumulação do, no âmbito do mesmo redecorrentes do exercício essenta por cento) do valonimos; uarenta por cento) do valonimos; inte por cento) do valor quimos; e dez por cento) do valor que que declaração falsa ou ortâncias recebidas indevi	e 12 de n fica sujeisegurado de mais de egime de de cargos or que excor que excede exceder diversa de damente,	ta à redução, nas segui- e uma per previdências acumuláv ceder 1 (um eder 2 (dois er 3 (três) s 4 (quatro) e fato ou sit quando for	to do valor daq ntes formas: nsão por morte a social, ressalv reis na forma o n) salário-mínim s) salários-mínimos salários-mínimos salários-mínimos vação real ocor o caso, sujeita	uele menos vantajoso, e deixada por <u>cônjuge ou</u> adas as pensões do mesmo do <u>art. 37 da Constituição</u> no, até o limite de 2 (dois) mos, até o limite de 3 (três) s, até o limite de 4 (quatro) os. rida, além de obrigar à r- me-á às penalidades
Cidade/UF:		ae		de 20	·

Assinatura